



EMENDA 01 - CCJ
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1115, DE 2016

AO PROJETO LEI nº 1115/2016 que
*"Institui e inclui no Calendário Oficial
de Eventos do Distrito Federal o Dia
do profissional de nível médio"*.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional de nível médio, que será comemorado anualmente, no dia 23 de setembro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora pela CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 1115 / 16
FOLHA 07 RUBRICA